



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI  
GABINETE DO PREFEITO**

**LEI MUNICIPAL Nº 1.655/01**

Dispõe sobre a incorporação de abono à remuneração dos servidores públicos municipais, corrige e reestrutura tabelas de vencimentos constantes da Lei Municipal nº 1.203 de 18 de abril de 1989 e alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 1.396 de 12 de janeiro de 1993 e o Decreto nº 17 de 18 de janeiro de 1993.

DIRCEU LUIZ LANZARINI - Prefeito Municipal de Amambai-MS., faço saber que em sessão do dia 15.10.01 a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica incorporado definitivamente aos vencimentos dos servidores municipais pertencentes aos grupos ocupacionais 1, 2, 3, 4 e 5 o abono de R\$30,00 (trinta reais).


Art. 2º Ficam reestruturadas e corrigidas as tabelas de vencimentos dos servidores públicos municipais mencionados no art. 1º de conformidade com os anexos I e II desta Lei.

Art. 3º Os benefícios desta Lei não se aplicam aos servidores do grupo ocupacional 6 - Pessoal do Magistério, vez que, as tabelas de vencimentos dos mesmos já foram corrigidas e reestruturadas desde janeiro do corrente ano.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de outubro de 2001.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 17 de outubro de 2001.

  
DIRCEU LUIZ LANZARINI  
Prefeito Municipal

REGISTRADA:  
Publicada em 17-10-01

  
CLEOMAR DUTRA FLORES

Secretário Municipal de Administração

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

ANEXO I DO PROJETO DE LEI Nº 36/2001

A						B						C					
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
20,00	209,00	212,13	218,65	225,16	227,85	238,81	245,97	253,65	260,95	269,78	279,65	285,15	292,71	302,52	311,59	320,94	330,57
30,00	236,85	244,37	251,53	256,87	266,63	274,63	282,97	291,36	300,10	309,10	318,27	327,52	337,06	347,93	356,33	369,09	380,15
35,00	272,95	281,14	289,67	299,28	307,21	315,42	325,92	335,69	345,76	355,14	365,62	377,63	385,15	400,84	412,89	425,25	439,00
40,00	314,15	323,57	332,29	343,28	353,28	364,19	375,11	386,32	397,95	409,89	422,16	434,92	447,90	461,34	475,18	489,44	504,12
45,00	375,55	387,23	398,65	410,81	423,14	435,93	449,50	462,37	476,74	489,53	505,25	520,43	536,31	552,10	569,56	585,72	603,25
50,00	451,14	464,67	479,61	492,97	507,79	522,39	535,58	551,85	571,49	586,64	606,23	624,43	643,22	662,57	682,39	702,93	723,50
55,00	541,79	558,03	574,77	592,02	605,78	628,07	646,97	669,32	696,37	732,50	728,11	745,65	772,45	795,62	819,43	844,08	869,40
60,00	734,52	725,56	747,43	769,95	792,94	819,75	847,23	866,47	897,45	919,24	945,82	975,22	1.004,46	1.034,51	1.065,65	1.097,62	1.130,55

Serviços Gerais: Trabalhador Braçal, Garf, Magarefe, Inseminador, Zelador de Parques e Jardins,  
Mecânico: Inspetor de Alunos, Servente, Vigia, Manobreira, Operador de Trator de Pneus, Borracheiro, Engraxador;  
Enfermagem: Agente Administrativo, Recepcionista, Carpinteiro, Encanador, Eletricista, Pedreiro, Soldador, Cozinheira, Motorista, Operador de Trator de Esteira,  
de Moto-niveladora, Operador de Escavo-carregador, Operador de Máquina, Operador de Retro-escavadeira.  
Outros: Digitador, Auxiliar de Desenhos;  
Administrativo: Auxiliar de Biblioteca, Secretário de Escola, Mecânico Exp. Furgão, Técnico Mecânico;  
Inspeção, Vigilância Sanitária, Fiscal de Obras e Postura, Fiscal de Tributos Municipais, Técnico em Contabilidade, Desenhista, Projetista, Técnico Agrícola  
Programador, Auxiliar Técnico;  
em Construção Civil;  
Tecnológico II - TNS - Técnicos em Níveis Superiores.

da Tabela já estão incorporados o abono de R\$33,00 autorizado pela Lei 1.553/99

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAMBAI

ANEXO II DO PROJETO DE LEI Nº 38/2001

CÍVIL	REMUNERAÇÃO MENSAL			TOTAL DE REMUNERAÇÃO MENSAL
	VENCIMENTO BASE	VERBA DE REPRESENTAÇÃO DE GABINETE		
		%	VALOR	
			Valores fixados pela Câmara Municipal	
2	773,43	50	386,72	1.160,15
3	773,43	50	386,72	1.160,15
4	773,43	30	232,03	1.005,46
5	773,43	30	232,03	1.005,46
6	638,58	30	190,87	827,55
7	554,31	30	168,29	720,60
8	432,27	30	129,68	581,95
9	352,12	20	72,42	434,54
10	288,28	20	57,65	345,91
11	288,28	15	43,24	331,50
12	217,80	15	32,67	250,47
13	185,51	10	18,55	205,16

Além da Tabela já estão incorporados o abono de R\$30,00 autorizado pela Lei 1.553/99

